

REQUERIMENTO Nº, DE 2012
(Do Sr. André Vargas)

Requer, nos termos regimentais apontados, seja o Projeto de Lei nº 4.015, de 2012 despachado à Comissão de Finanças e Tributação, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 4.015, de 2012, proíbe a prescrição do direito do consumidor aos pontos acumulados em programas de fidelidade junto a qualquer fornecedor, produto amplamente ofertado pelas empresas emissoras e administradoras de cartão de crédito.

Atesta esse entendimento a justificacão do projeto ao mencionar que “levantamento do Banco Central do Brasil informa que o consumidor brasileiro perdeu 101 bilhões de pontos nos programas de recompensa dos cartões de crédito somente em 2010” (nosso grifo).

A Comissão de Finanças e Tributação realizou, por intermédio da Subcomissão Especial de Cartão de Crédito, um relevante trabalho que culminou em diversas medidas impostas ao segmento.

Nesta Legislatura os trabalhos seguem no âmbito da Subcomissão Permanente do Sistema Financeiro, da qual sou relator.

Também tramitam na Comissão de Finanças e Tributação diversas proposições que visam regulamentar a atividade de cartão de crédito no país, como é o caso do Projeto de Lei nº 4.804, de 2001.

Diante do exposto requeremos, nos termos art. 32, inciso X, alínea a, do Regimento Interno, a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação entre as Comissões encarregadas da análise do Projeto de Lei nº 4.015, de 2012, além daquelas já estipuladas no despacho inicial.

Sala das Sessões, de julho de 2.012.

ANDRÉ VARGAS
Deputado Federal – PT/PR